



DECRETO Nº 240/2012

Libera os imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução da pavimentação asfáltica do loteamento fechado denominado "MONT BLANC RESIDENCE", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10823/2012, por "PORTO SEGURO AGRONEGÓCIO LTDA", com sede na Avenida Governador Parigot de Souza nº.2150, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.740.575/0001-67, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária das datas do loteamento fechado denominado "MONT BLANC RESIDENCE", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 23.417, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.5-T-1-A/Rem., da subdivisão do lote nº 5-T-A-1-A, este da subdivisão dos lotes nºs.5-T-1, 5-T-2 e 5-U, todos da subdivisão do lote nº 5, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 104.699,52m² (cento e quatro mil seiscentos e noventa e nove virgula cinquenta e dois metros quadrados), no qual se encontra implantado o referenciado loteamento fechado;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura do Município de Umuarama Pr, informando que a obra de pavimentação asfáltica, foi executada dentro das normas e exigências deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria dos imóveis abaixo relacionados:

a) Pavimentação Asfáltica.

Datas nºs 01,02,03 e 04 da quadra nº 01

Datas nºs 01,02,03, 04 e 05 da quadra nº 02

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto 240/2012

FI 02

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

Isamu Oshima

| |
|--|
| ISAMU OSHIMA Secretário de Obras e Urbanismo |
| DE Nº _____ |
| _____/____/____ |
| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO |

SECRETARIA

[Handwritten signature]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 06/ Novembro 20 12
DE Nº 9.621
UMUARAMA, 06/ 11 / 20 12
69.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO